



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002531/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir, durante todo o mês de março, o Mês Estadual “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização sobre os direitos assegurados às mulheres pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); e o Mês Estadual “Agosto Dourado”, dedicado à conscientização sobre a importância de se promover o aleitamento materno e a doação de leite humano.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“CAPÍTULO VIII

.....

Seção IV (AC)

Todo o mês de Agosto (AC)

Art. 257-A. Durante todo o mês de agosto: Mês Estadual “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização sobre os direitos assegurados às mulheres pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). (AC)

§ 1º O mês estadual previsto no *caput* contará com atividades e mobilizações para divulgar o teor e a importância da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), compartilhando informações sobre os direitos assegurados às mulheres e os deveres estabelecidos aos entes federados e à sociedade civil para o enfrentamento à violência de gênero. (AC)

§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras: (AC)

I – realização de mutirões para realização de ações de cidadania; (AC)

II - promoção de palestras e atividades educativas; (AC)

III - veiculação de campanhas de mídia; e, (AC)

IV - realização de eventos em geral. (AC)

§ 3º As ações, campanhas e eventos desenvolvidos para os fins do art. 247 passarão a integrar as atividades do Mês Estadual “Agosto Lilás”, sem prejuízo de outras que possam ser criadas com o intuito de informar e proteger as mulheres sobre os seus direitos. (AC)

Art. 257-B. Durante todo o mês de agosto: Mês Estadual “Agosto Dourado”, dedicado à conscientização sobre a importância de se promover o aleitamento materno e a doação de leite humano. (AC)

§ 1º O mês estadual previsto no *caput* contará com campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos neste artigo, proporcionando proteção, apoio e incentivo à prática do aleitamento materno e à doação de leite humano. (AC)

§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras: (AC)

I – realização de mutirões para doação de leite humano; (AC)

II - promoção de palestras e atividades educativas; (AC)

III - veiculação de campanhas de mídia; e, (AC)

IV - realização de eventos em geral. (AC)

§ 3º As ações, campanhas e eventos desenvolvidos para os fins do art. 239 passarão a integrar as atividades do Mês Estadual “Agosto Dourado”, sem prejuízo de outras que possam ser criadas com o intuito de promover a proteção, o apoio e o incentivo à prática do aleitamento materno e à doação de leite humano.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nosso projeto de lei objetiva alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, a fim de incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de

Pernambuco, durante todo o mês de agosto, tanto o Mês Estadual “Agosto Lilás”, que será dedicado à conscientização sobre os direitos assegurados às mulheres pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); quanto o Mês Estadual “Agosto Dourado”, dedicado à conscientização sobre a importância de se promover o aleitamento materno e a doação de leite humano.

O Agosto Lilás é uma campanha nacional que já tem grande adesão, em virtude de ser este o mês em que a Lei Maria da Penha foi sancionada em 2006, tendo como objetivo discutir temas relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres em suas diversas formas.

Em 2021, as atividades coincidiram com a celebração dos 15 anos da Lei nº 11.340/06, considerada legislação de referência em todo o mundo no combate a esse tipo de violência. Em posicionamento oficial, a ONU considerou a Lei Maria da Penha como a terceira legislação mais completa entre os estados membros.

Apesar de sua amplitude, a Lei não é suficiente para assegurar a proteção das mulheres brasileiras, visto que ela apenas define os instrumentos que deverão ser utilizados para alcançarmos esse fim, cabendo aos gestores públicos o dever de criá-los na prática. Trazemos como principais exemplos disso as secretarias da mulher, os centros de referência da mulher, as delegacias especializadas em atender mulheres, as casas abrigos, a patrulha Maria da Penha, entre tantos outros definidos na norma.

Por isso é tão importante que ‘viralizemos’ ações e campanhas como a do Agosto Lilás, para chamar atenção da sociedade e dos gestores sobre a necessidade de executar as diretrizes estabelecidas pela Lei Maria da Penha.

Infelizmente, os índices de violência contra a mulher são exacerbadamente elevados em nosso país, inclusive em Pernambuco. Um levantamento realizado pelo Observatório da Segurança em Pernambuco revelou que o Estado é o segundo maior com relação aos números de feminicídios entre os acompanhados. De acordo com o estudo, 90 mulheres foram mortas por questões de gênero entre junho de 2019 e maio de 2020.

O levantamento também avaliou os números da Bahia, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo. A Rede de Observatórios da Segurança leva em conta vários tipos de violência, além da cometida contra mulheres.

Em relação ao número de feminicídios, Pernambuco fica atrás apenas de São Paulo, que registrou 175 casos no período. Rio de Janeiro, com 56 mortes, e Bahia, com 75, apesar de terem populações superiores, ficam atrás de Pernambuco.

Os canais ‘Disque 100’ e ‘Ligue 180’ registraram 105.671 denúncias de violência contra a mulher em 2020, no Brasil. O número representa um registro a cada cinco minutos. O dado foi divulgado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no dia 7 de março deste ano. Segundo a pasta, 72% dessas denúncias foram de violência doméstica e familiar. Os outros 22% foram registros de violação de direitos civis e políticos, como tráfico de pessoas, cárcere privado e condição análoga à escravidão.

O ministério informou que a maioria das vítimas são mulheres declaradas como

pardas, de 35 a 39 anos, com renda de até 1 salário mínimo. O perfil mais comum dos suspeitos relatados nas denúncias é de homens brancos de 35 a 39 anos. Ao todo, foram feitas denúncias 349.850 contra direitos humanos no 'Disque 100' e no 'Ligue 180' em 2020. Cerca de 1/3 foram de violência contra mulheres. Foram realizados 3,5 milhões de atendimentos.

Registramos, por fim, que desde novembro de 2019, a Constituição do Estado de Pernambuco passou a dispor, em seu art. 5º, inciso XIII, que se constitui como competência comum do Estado e dos Municípios combater todas as formas de violência contra a mulher e as causas de sua discriminação.

Nesse sentido, aprovando nosso Projeto de Lei estar-se-á estimulando atividades e mobilizações com o objetivo de informar a sociedade acerca dos direitos e garantias assegurados às mulheres pela Lei Maria da Penha, e buscando alcançar o disposto no art. 5º, inciso XIII, da Constituição do Estado de Pernambuco.

No que tange à inserção do Agosto Dourado no Calendário Oficial de Pernambuco, destacamos:

O aleitamento materno é uma questão de saúde pública e também um direito humano que precisa ser respeitado e protegido. O chamado Agosto Dourado simboliza a luta pelo incentivo à amamentação, em que a cor se refere ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

De fato, é preciso a mobilização de toda a sociedade para incentivar e garantir o direito à amamentação, de modo a proporcionar as condições para que as mulheres possam amamentar pelo tempo necessário.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e continuado até os dois anos de idade ou mais. O leite materno tem tudo de que o bebê precisa até o sexto mês de vida. No entanto, infelizmente a poderosa indústria de laticínios e fármacos investe bilhões todos os anos em campanhas publicitárias, estimulando mães e pais a consumirem fórmulas sintéticas para substituir o leite materno, que além de terem um elevado custo aos seus consumidores, não protegem as crianças tanto quanto o leite materno o faz.

A verdade é que o leite materno é a melhor fonte de nutrição para bebês e a forma de proteção mais econômica e eficiente para diminuir as taxas de mortalidade infantil, sendo capaz de reduzir em até 13% os índices de mortes de crianças menores de cinco anos, segundo o Ministério da Saúde.

A oferta do seio materno às crianças é um direito inquestionável das mães e de seus filhos e todos os esforços devem ser feitos no sentido de promover, acompanhar e manter o aleitamento materno exclusivo até os seis meses e complementado até dois anos de idade.

A amamentação é excelente investimento para salvar vidas infantis e melhorar a saúde, o desenvolvimento social e econômico. Por isso, a Organização Mundial da Saúde traçou como meta alcançar o ano de 2025 com pelo menos 50% de aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida.

Os benefícios do leite materno são incontestáveis. É o alimento completo com todos os nutrientes necessários para cada fase do bebê. Por meio do leite materno, o bebê recebe os anticorpos da mãe que protegem contra doenças respiratórias, diarreia, infecções, alergias e obesidade, além de diminuir a chance do desenvolvimento do câncer de mama e de ovário dessas mulheres e fortalecer os laços afetivos entre a mãe e bebê. A amamentação também é um ótimo exercício para o desenvolvimento dos músculos da face da criança resultando em dentes fortes, benefícios na fala e na respiração.

As ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno são feitas no Brasil pelo Ministério da Saúde há mais de 40 anos. Desde 1981, o MS coordena estratégias para proteger e promover a amamentação no Brasil.

O país possui 301 Hospitais Amigos da Criança que promovem 10 passos para o sucesso do aleitamento materno. São repassados, por ano, R\$ 18,2 milhões para as unidades.

Além disso, o Brasil possui ainda 222 bancos de leite humano e 219 postos de coleta. Em 2020, cerca de 181 mil mulheres doaram mais de 226 mil litros de leite materno. Neste ano, até junho, foram doados 111,4 mil litros.

As campanhas do MS para incentivar a amamentação vem apresentando resultados. Os índices nacionais do aleitamento materno exclusivo entre crianças menores de 6 meses aumentaram de 2,9%, em 1986, para 45,7% em 2020. Já o aleitamento para crianças menores de quatro anos passou de 4,7% para 60% no mesmo período.

A campanha do Agosto Dourado passou a ser oficialmente utilizada pelo Ministério da Saúde, simbolizando a luta pelo incentivo à amamentação. De acordo com a OMS e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), por ano, cerca de seis milhões de vidas são salvas por causa do aumento das taxas de amamentação exclusiva até o sexto mês de idade. Essa campanha não pode parar e deve também ser inserida no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.